



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.261/91

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº
1.255/91, de 26.03 91.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

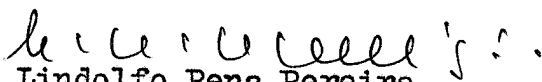
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.255/91, de 26 de março de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

.... Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o dia 15 (quinze) de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de abril de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal